



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8444, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **RS 3.433.900,00**, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº 767, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.433.900,00** (Três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “Caput” deste Artigo decorrerão de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/94.



180 / 12
1904
12

DECRETO Nº 8444 DE 21 DE AGOSTO DE 1980

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.433.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSISTENTES NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista autorização contida na Lei nº 767, de 30 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.433.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrido de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo I deste Decreto e nas montantes especificados.

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação indicado no Caput deste Artigo decorrido de contabilidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8189, de 20 de janeiro de 1998, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral




ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.174	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-FES/ HBAP	3190.1100	09	1.315.500,00
		3490.1400	09	500,00
		3490.3000	09	60.000,00
		3490.3600	09	170.000,00
		3490.3900	09	232.000,00
				1.778.000,00
1712.1307021.2.175	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE/FES- HPSJP-II	3190.1100	09	1.000.000,00
		3490.3000	09	80.000,00
		3490.3900	09	80.000,00
		4590.5200	09	52.900,00
				1.212.900,00
1712.1307021.2.176	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE/FES- FHEMERON	3190.1100	09	47.000,00
		3490.1400	09	3.000,00
		3490.3000	09	390.000,00
		3490.3900	09	3.000,00
				443.000,00
TOTAL				3.433.900,00





CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	1.896.094,00	12.704.281,01	12.692.455,11	0,00	27.292.830,12	



ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
CODIGO : 17.12

RÉCEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09		3.381.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	09	3.381.000,00	
1720.00.00 - TRANS. INTERGOV.	09	3.381.000,00	
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	09	3.381.000,00	
TOTAL			3.381.000,00

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The largest signature is on the left, written in a cursive style. To its right are two smaller, more compact signatures, also in blue ink.

ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
CODIGO : 17.12

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	09		52.900,00
2400.00.00 - TRANSF.CAPITAL	09	52.900,00	
2420.00.00 - TRANSF.INTERGOV.	09	52.900,00	
2421.00.00 - TRANSFERENCIAS UNIAO	09	52.900,00	
TOTAL			52.900,00

